

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

DISPENSA Nº 081/2021

CONTRATADO: **CARDOSO & VICTOR LTDA**

VALOR: R\$ 423.839,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Garfiacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

Solicitação de Despesa nº 103

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 2.06.01

Setor: SECRETARIA DE ADM

Requisitante: EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Senhør(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2021

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

«pj»

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
160130	DIESEL S-10	LT	39.094,940
160131	DIESEL S-500	LT	15.339,200
160129	GASOLINA COMUM	LT	32.776,230

Data de Expedição: ____ / ____ / ____

Quantidade de Itens

3,00

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SÊO. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Prefeitura Municipal de America Dourada

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 280/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

Item	Descrição detalhada	UND	Quant	POSTO AMERICA CARDOSO & VICTOR LTDA	POSTO ATLANTICO	POSTO ECOLOGICO	Valor Unit.	Valor Médio	1
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.			Valor Total
160130	DIESEL S-10	LT	39.094,94	4,42	4,45	4,45		4,44	173.581,53
160131	DIESEL S-500	LT	15.339,20	4,40	4,43	4,43		4,42	67.799,26
160129	GASOLINA COMUM	LT	32.776,23	5,60	5,68	5,68		5,65	185.185,70
Total por Fornecedor:				423.839,00	428.094,13	428.094,13			
								TOTAL COTAÇÃO:	426.566,50

Assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 081/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

JUSTIFICATIVA: Solicitação de contratação emergência de combustível. O fornecimento do combustível é de extrema necessidade, pois, para transportar os profissionais do município e resolver as demandas do mesmo se faz necessário o abastecimento. Outra ocasião é a necessidade de transportar pacientes para a capital baiana.

A contratação emergência justifica-se pelo motivo que processo licitatório pregão presencial para a escolha do fornecedor inicialmente se deu por fracassado, pois os preços cotados em fevereiro, quando da pesquisa de preço ficaram muito abaixo do valor atual do mercado, em virtude dos sucessivos aumentos de preços, sendo 2 (dois) aumentos em janeiro, 2 (dois) aumentos em fevereiro e outro aumento hoje em primeiro de março.

Assim, em virtude da constante mudança dos preços, um novo processo licitatório foi dado início, contudo a licitação ainda ocorrerá no decorrer do mês de março, contudo, a administração frente as demandas existentes não podem esperar a sua conclusão sem o fornecimento do produto.

Por fim, em virtude da pandemia convocada pelo novo coronavírus, o município constantemente necessita transportar pacientes, realizar visita as comunidades da zona rural e intensificar as campanha e medidas sanitárias, necessitando à aquisição de combustíveis.

VÁLOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 423.1339,00 (Quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais)

VALOR MENSAL: CONFORME SOLICITAÇÃO ()

REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2021 a 30/04/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 01/03/2021 a 30/04/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em DE ACORDO A NECESSIDADE, conforme parcela, até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

TIPO DE OBJETO SOLICITADO:
() Obra () Serviço (X) Material

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão / Unidade: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01

Projeto / Atividade:

2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031/2035/2039/2011/2073/2074/2090

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte: 02/00/01/19/29/14

EVANDRO MVEIRADO ROSÁRIO

DATA: 01/03/2021.



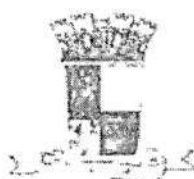
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Prefeitura Municipal de América Dourada <i>[Signature]</i> JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 01/03/2021	Ratifico a dotação orçamentária e declaro a conformidade com a LOA. <i>[Signature]</i> Selador de Contabilidade DATA: 01/03/2021
Ratificação da Controladoria <i>[Signature]</i> Controladoria Interna DATA: 01/03/2021	De acordo, 10A JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 01/03/2021
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Nº PAD 109/2021. DATA: 01/03/2021	



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021				
				DATA: 01/03/2021.
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: CARDOSO & VICTOR LTDA				
CPF/CNPJ: 16.647.266/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CÉDULA DE IDENTIDADE: 5122332	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: AMÉRICA DOURADA			UF: BA
ENDEREÇO: LOT QUIZA, QUADRA 03, LOTE 03, LOTE 01 À 06, TÉRREO.				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.				
VALOR GLOBAL: R\$ 423.839,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais).				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI N 8.666/93, TENDO EM VISTA A URGENTE NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) PRESTADORES DE SERVIÇO DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO O MESMO OFERTADO OS SERVIÇOS POR PREÇOS MAIS VANTAJOSOS NO MERCADO.				
Dotação Orçamentária: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01 / Atividade: 2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031/2035/2039/2011/2073/2074/2090/ Elemento de despesa: 3390.30.00/ Fonte: 02/00/01/19/29/14				
Base legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993..				
 ROMERITO RODRIGUES DUARTE Presidente da Comissão Permanente de Licitação		 EWANDRO OLIVEIRA DCMfoSÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Data: 01/03/2021.		Data: 01/03/2021		
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO, EMISSÃO E IMPENHO.				
 JOELSON CARDOSO DOROSÁRIO Prefeita Municipal				
Data: 01/03/2021				



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENIRP - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000

CNPJ: 13.891.536/0001-96

COTACAO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sa. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 280/2021

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-20) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CAMUSO E UTIL

ENDEREÇO:

AVENIDA FIORENTIN GRAMAHO

CEP: 44910000 FONE/FAX:

CONTATO: 74 9991% - 261LZ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CPF/CNPJ: 16.647.266.000/1E0

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
1	160130	DIESEL S-10	LT	fim	39.094,94	172.799,63
2	160131	DIESEL S-500	LT	4,40	15.339,20	67.492,48
3	160129	GASOLINA COMUM	LT	5,60	32.776,23	183.546,89

Valor total da Proposta

423.839,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

Áã USO rf Rocha

FUNÇÃO / CONTATO

Pf 30 / 33 b J3

TELEFONE

LOCAL

Data / /

16.647
C* DOS E 6 0001.60
P-2S2t* e * CALTDA

Paulo



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000

CNPJ: 13.891.536/0001-96

COTACAO DE PRECOS

Solicitamos de V.Sa. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 280/2021

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

NOME/RAZÃO SOCIAL: IPiOS / U C C O L M F U R L O

ENDEREÇO: y / b / I C O - 7 b K M O

CEP: 44.1un FONE/FAX: 9 ff 9 % 9 7 5 9 Cf

CONTATO: 98%3925

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CPF/CNPJ: 13.027.129/0001-35

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DE MATERIA	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	160130	DIESEL S-10	LT	<u>4tt/b</u>	39.094,94	<u>174.363,34</u>
2	160131	DIESEL S-500	LT	<u>2,144</u>	15.339,20	<u>6% .10faou</u>
3	160129	GASOLINA COMUM	LT	<u>SrbS</u>	32.776,23	<u>185.185,69</u>

Valor Total da Proposta

427.655.07

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

Prf J J S i n T. N l e m r m y J

FUNCIÓNARIO / CONTATO

a 8 8 3 9 2 5 0 5

TELEFONE

LOCAL

Data ____/____/____

13.027.129/0001-35

Roberto



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000

CNPJ: 13.891.536/0001-96

COTACAO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sa. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 280/2021

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **POSTO J1*2 JQ > 1 CO**

ENDEREÇO: **JV: 50 Asis A JH < Q & L } a sz**

CEP: **24,900 nnt** FONE/FAX:

CONTATO: **999871003**

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CPF/CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	VALOR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
1	160130	DIESEL S-10	LT	4.45	39.094,94	1733?ZW
2	160131	DIESEL S-500	LT	4^3	15.339,20	67.352^5
3	160129	GASOLINA COMUM	LT	S. t3	32.776,23	186.168.98

Valor Total da Proposta

428.094.11

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

Domingos Damasceno

FUNCIONÁRIO / CONTATO

999 87 1003

TELEFONE

LOCAL

16.656.703/0001-98

Data ____/____/____

Domingos

K <



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 081/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

PARTICIPANTES:

1. CARDOSO & VICTOR LTDA

CNPJ/CPF: 16.647.266/0001-60

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 423.839,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais)

2. SOUZA REIS AUTO POSTO LTDA

CNPJ/CPF:

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 427.655,07 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)

3. POSTO ATLANTICO

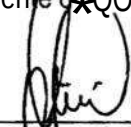
CNPJ/CPF: 13.027.129/0001-35

60 (SESSENTA) DIAS R\$ Quatrocentos e vinte oito mil noventa e quatro reais e onze centavos)

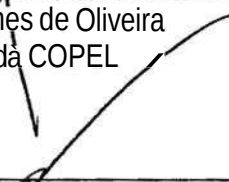
América Dourada, 01/03/2021.



Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL



Sr. Oton Gomes de Oliveira
Membro da COPEL



Sr. Paulo Roberto Aracio de Almeida
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº. 125/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea “g”, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

- I - Presidente: Romerito Rodrigues Duarte;
- II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;
- III - Membro: Paulo Roberto Inácio de Almeida

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada – BA, 05 de fevereiro de 2021.


JOELSON CARDOSO DQ-KOSÁRIO

Prefeito Municipal

- C*

C

ICL - Irecê Condição de SC Ltda.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CARDOSO & VICTOR LTDA "

Pelo presente instrumento particular de contrato social, ANTÔNIO CARDOSO FILHO, brasileiro, maior, divorciado, comerciante, natural de São Gabriel - BA nascido em 04/07/1972, portador do registro n.º 02234485961, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN - BA e CPF n.º 675.543.691-04 e VÍCTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO, brasileiro, menor, emancipado por concessão do pai, (ANTONIO CARDOSO FILHO); natural de Irecê - BA nascido em 18/10/1994, comerciante, portador da Cédula de identidade de RG n.º 12.542.679-80, expedida pelo SSP/BA e CPF n.º 038.452.475-33, ambos, residentes e domiciliados à AV. Tancredo Neves, n.º 1.382, térreo, centro, na Cidade de Central, Estado da Bahia, CEP - 44.940-000; Têm entre si, justo e acertado, constituem uma sociedade empresária limitada, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de "CARDOSO & VICTOR LTDA*" da qual farão uso ambos os sócios sempre em conjunto ou individualmente, em negócios de interesse direto da sociedade, sendo vedado o seu uso em negócios alheios aos seus objetivos, tais como: avais, endossos, abonos, fianças ou cauções de favor, respondendo pessoalmente o sócio que assumir relativo compromisso de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, e o prazo de duração será Indeterminado, só podendo extinguir-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

TERCEIRA: A sede da sociedade será no Loteamento Quiza, quadra 03, Lote de 01 a 06, s/n, térreo, centro, município de América Dourada - BA CEP - 44910.000, todavia, poderá abrir filiais, sucursais ou semelhantes em qualquer parte do Território Nacional.

QUARTA: A sociedade terá como objeto social, o comércio varejista de: Combustíveis, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Lubrificantes.

QUINTA: O capital social da sociedade será de R\$ -100.000,00 (cem mil reais) distribuídos em 100.000 (cem mil quotas), todas com direito a voto, no valor nominal, de R\$ -1,00 (hum real) cada uma, sendo: 50.000 (cinquenta mil quotas) a integralizar em 24 (vinte e quatro) meses e 50.000 (cinquenta mil quotas) a integralizar no ato das assinaturas do presente instrumento contratual, todas em moeda corrente legal no País.

Assim, o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



& &

£

ICL - feecê CootahiEdade S/C Ltda

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
CARDOSO & VICTOR LTDA .

Nome	Quotas Integralizadas	Quotas & Integralizar	Valor Total
Antônio Cardoso Filho	5.000	5.000	R\$- 10.000,00
Victor Machado de Carvalho Cardoso	45.000	45.000	R\$- 90.000,00
TOTAL	50.000	50.000	R\$- 100.000,00

ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme Art. 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, que fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, ANTÔNIO CARDOSO FILHO, ficando autorizado uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dela, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou individualmente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

OITAVA: Os sócios receberão mensalmente a título de Pró-Labore, uma importância combinada entre os mesmos, até o limite previsto pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

DÉCIMA: No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima primeira deste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será exigido um balanço especial na data a ser fixada, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato, com a inclusão destes com os direitos iguais ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas e acrescidas de juros legais, vencendo a primeira após 90 dias da data do balanço especial.

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CARDOSO & VICTOR LTDA**

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será dissolvida apenas per deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, lesbeitando o quorum deliberativo previsto no inciso 7º, da cláusula décima sexta.

DÉCIMA TERCEIRA: De conformidade com o que dispõe o-artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Fórum desta Comarca de América Dourada-BA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

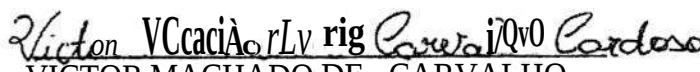
DÉCIMA QUINTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406/2002, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime felimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, E pública, ou a propriedade, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.072, 2º e art. 1.078 cc/2002)

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Irecê-BAx 17 de Julho de 2012


ANTONIO CARDOSO FILHO


VICTOR MACHADO DE CARVALHO
CARDOSO. (menor emancipado)


Sineir Vieira Matos Freitas
CPF 283.033.855-34


Alex Vieira de Oliveira
CPF 686918155-15

541649956

[illegible]

541649956

[illegible]

WSaWWg_REFI^CAHfcOEfwnVAOOBR^A

»3* > *L* *

P.OI



Victor X«M de Carvalho CoottiU^

syrEim 0e mainnLS

VÁLIDA EM TOPO O TERRITÓRIO WACIPN/L

12542679 80 SÍS 11/82/2030

VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO

UMiW

&NTONIO CARDOSO FILHO

EHEILA MACHADO DE CARVALHO CARDOSO

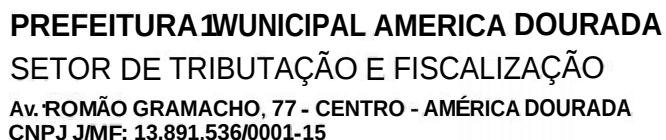
IRKCS BA 18/10/1994

MM GfSR-NAS CM-CENTRAL BA

IDST-SJSDE L-A12 F-237 R-013760

038452475 33

LEIN* 7416 062306/83



N° 450/2021

Endereço: **LOT QUIZA, QUADRA 03 LOTE DE 01 A 06, S/N - CENTRO - América
Dourada - BA - CEP: 44910-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Gbseivação :

Esta Certidão foi emitida em **21/01/2021** com base no Código Tributário Nacional, lei n. 5.172/66.

V 50 (NOVENTA DIAS)

Código de controle da Certidão: 451



Operador: RENERIO DOURADO CAVALCANTE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210284452

RAZÃO SOCIAL CARDOSO & VICTOR LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 103.250.946	CNPJ 16.647.266/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARDOSO & VICTOR LTDA
CNPJ: 16.647.266/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:27 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **80E1.0129.1895.7A29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDOSO & VICTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.647.266/0001-60

Certidão nº: 24433133/2020

Expedição: 28/09/2020, às 10:05:17

Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOSO & VICTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.647.266/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 16.647.266/0001-60
Razão Social: CARDOSO E VICTOR LTDA EPP
Endereço: LOT QUIZA, QUADRA 03 LOTE DE 01 A 06 SN TERREO /
CENTRO / AMERICA DOURADA / BA / 44910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022501471853531605

Informação obtida em 26/02/2021 08:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 109/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na sede do Município de América Dourada – BA.

EMENTA: Fornecimento de combustível. Dispensa de Licitação. Contratação emergencial.

I – RELATÓRIO

Os autos chegaram à Assessoria Jurídica para o atendimento do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade da contratação.

Atesta a autoridade solicitante que tal contratação se faz premente tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades típicas das Secretarias Municipais.

Aponta ainda que o contrato para o fornecimento de combustível encerrou em 31 de dezembro de 2020, que em virtude da pandemia ocasionada pelo coronavírus o município necessita constantemente transportar pacientes, realizar limpeza nas ruas e unidade de saúde, realizar visitas às comunidades da zona rural para intensificar nas medidas de conscientização e medidas sanitárias.

Considerando ainda que o certame licitatório que visava contratar empresa para fornecimento de combustível restou fracassado, vez que a oscilação de preços no mercado e o receio de um possível reajuste não interessou possíveis fornecedores. O município não pode ficar sem o fornecimento do combustível, e face a estes fatos, requer a contratação emergencial.

Os autos vieram com a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, despacho da Prefeitura autorizando abertura do processo, cotações de preços e declaração de existência de recursos orçamentários para a despesa.

Este é o relatório resumido do processo.

Fundamento e opinião.

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

II – FUNDAMENTAÇÃO

Profacialmente, sobreleva destacar que não está na seara desta Assessoria emitir juízo sobre a necessidade de contratação, sobretudo porque essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Portanto é cediço, o contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública. Disso decorre que a contratação pública deve ser devidamente planejada, o que passa pelas seguintes observâncias: elaboração de Termo de Referência ou de Projeto Básico com precisas especificações, adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, e, por fim, que haja uma eficiente fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado.

Contudo, há situações que surpreendem o gestor público e fogem de qualquer organização e planejamento, justificando assim a dispensa do procedimento licitatório. É esta exatamente a previsão contida na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, designadamente em seu art. 24, inciso IV:

An. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:

A contratação emergencial, portanto, é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações, sobretudo no dispositivo legal supra, que se inicia com os vocábulos "emergência" e "calamidade pública".

Compreende-se como emergência toda e qualquer situação decorrente de fato imprevisíveis e que exigem imediata providência, sob pena de potenciais prejuízos, como, por

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

exemplo, a falta de medicamentos e de atendimento na rede pública quando não decorrente da falta de planejamento, o desabamento de muro em escola pública ou a probabilidade de vir a ocorrer em curto período, dentre outros.

No caso específico das contratações diretas via dispensa, a emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Ou seja, a demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório implicaria sacrifício a esses valores.

Nesta esteira, há quem diga e com razão que essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Para a dispensa da licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

- 1 - Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva
- 2 - Demonstração de que a contratação é a via mais adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco.

Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a superveniência do risco de dano.

O dispositivo enfocado, portanto, refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam, enfim, uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal.

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica. Demanda-se na espécie a elaboração de ampla justificativa enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

No particular, o ofício que deu início ao presente processo de contratação encontra-se inequivocamente instruído e fundamentado com as razões que a justificam, de modo a afastar as famigeradas hipóteses de "emergência ficta ou fabricada", que ocorre quando a Administração deixa de tomar tempestivamente.

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Em outras palavras, não se depreende dos autos desídia ou falta de planejamento da Administração Pública, mas sim impossibilidade fática, concreta, de realização do procedimento licitatório por razões que extrapolam a sua atuação e que, por isso, lhe socorre a dispensa excepcional.

Do mais a mais, ainda que presentes todos os pressupostos constantes do art. 24. IV, da Lei nº 8.666/91, como de fato extrai-se dos autos, não se vê necessário ainda o cumprimento de todas as condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como exigido, para a validade do processo administrativo correspondente:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A Administração, pois, após a verificação dos pressupostos que caracterizam a situação emergencial, deve escolher, para contratação direta (desde que possua dotação orçamentária), o executor que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar. Apresentar-se-á a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, podendo ser que alguns valores sejam sacrificados em prol de outros.

Quanto à justificativa do preço, necessário se faz que o órgão licitante realize consulta aos preços de mercado, através de órgão oficial, para efeito de comparação de preços, pois a necessidade da sociedade ou da Administração não pode justificar preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas. No caso vertente dos autos, todas as cotações realizadas com empresas do segmento, comprovando que o valor contratado é o mais vantajoso para a Administração.

Entretanto, impende-nos realçar que a contratação direta através de emergência haverá de ser realizada não somente no limite do indispensável ao afastamento do risco, no limite legal de emergência. Na hipótese dos autos, a contratação pretendida entender-se-á pelo prazo máximo de

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

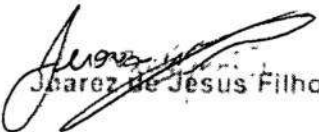
03 (três) meses, compreendido como suficiente e necessário para a consecução do competente processo licitatório e eliminação dos riscos atualmente enfrentados.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, concluímos, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 13.030/2014, que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta.

É o nosso parecer, x.m.j.

América Dourada - BA, 01 de Março de 2021.


João de Jesus Filho
OAB/BA N° 48 647



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 081/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2021

CONTRATADO: CARDOSO & VICTOR LTDA

CPF/CNPJ: 16.647.266/0001-60

VALOR: R\$ 423.839,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993..

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01

ATIVIDADE: 2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031/2035/2039/2011/2073/2074/2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 02/00/01/19/29/14

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2021.

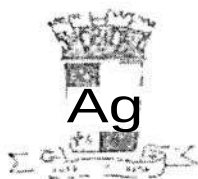
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01/03/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 092/2021.

PROCESSO Nº: 109/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.. Dispensa Nº 081/2021.

NOME DO CONTRATADO: CARDOSO & VICTOR LTDA.

ESPÉCIE: Fornecimento.

CPF/CNPJ: 16.647.266/0001-60

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 30/04/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.839,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01 / **ATIVIDADE:** 2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00/ **FONTE:** 02/00/01/19/29/14.

América Dourada - BA, 01/03/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01/03/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE St CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E CARDOSO & VICTOR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CARDOSO & VICTOR LTDA**, com endereço a LOT QUIZA, QUADRA 03, LOTE 03, LOTE 01 À 06, TÉRREO., S/N, CENTRO, AMÉRICA DOURADA-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 16.647.266/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Antonio Cardoso Filho portador do RG de nº 5122332 SSP/BA e CPF de nº 675.543.695-024, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 109/2021, Dispensa de Licitação nº. 081/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, indso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

CLÁUSULA 2ª - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 109/2021, Dispensa de Licitação nº 081/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993..

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 423.839,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e nove reais)**, o qual será pago conforme fornecimento, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante os seguintes itens:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DIESEL S-10	LT	39.094,94	R\$ 4,42	R\$ 172.799,63
2.	DIESEL S-500	LT	15.339,20	R\$ 4,40	R\$ 67.492,48
3.	GASOLINA COMUM	LT	32.776,23	RS 5,60	RS 183.546,89
					R\$ 423.839,00

4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 01/03/2021 a 30/04/2021.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30.00
FONTE:	02/00/01/19/29/14

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

13.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

13.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



13.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no indso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

13.4 - Declaração de intdoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14* - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15* - DO FORO

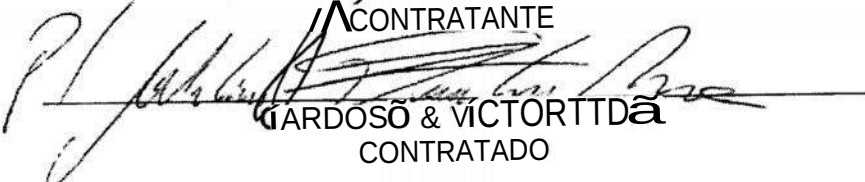
As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 01/03/2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

CONTRATANTE


CARDOSO & VICTOR LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

y 

JA 



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



RG. 05.734.295 SSP/ BR

2. [Signature]

RG. 0546221-JZr* SSP/ Λ gk?

IPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bei, Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FIEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 15:57:14** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 150791503210452082904-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d485858439b1b5708fc3642779cdda8ffe2b9910bacda0ee1c44a1a8c3b8c3ea1662f48eaca
dc05a1cd428a9f7e66915eb109f4f9



Precedência da República
Caxx Cml
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





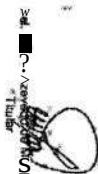
CARTÓRIO

Autenticado Digitalmente em 15/07/2020 às 14:57:31
 O ato é de 15/07/2020, às 14:57:31
 São Carlos, 15/07/2020



CNPJ: 06.870-0

Cartório de Registro de Imóveis
 de São Carlos



TJPB



1849199927

BAHIA

te: " Ç J
 M g* ip
 i

VÁLIDA EM TODOS
 os Estados do Brasil
 1849199927

16/06/2020 16/02/2011

BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bei. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti. Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 16:58:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://Zautdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital: 150790601211467318061-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d78079ae50439c70f35aa5f9ca2427fa1b69a8f90dc75505354d627e60da4a526ca
dc05a1cd428a9f7e66915eb109f4f9



Presidência da República
Ministério da Justiça
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

SCP
Brasil
S
Zr